



Prefeitura Municipal de Itajubá

Av. Dr. Jerson Dias, 500, Estiva • Itajubá/MG • CEP 37.500- 000

Tel.: (35) 3692-1702 Fax: (35) 3692-1703

www.itajuba.mg.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2012

Aos 15 dias do mês de fevereiro de 2012, autorizado pelo ato das folhas (68) do processo de Pregão Eletrônico nº 003/2012, Processo de Registro de Preços nº 004/2012, Ata Eletrônica nº (04), presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: TERESA GAGLIARDI HARA - EPP, CNPJ nº 58.450.446/0001-06, representado pelo Sra. TERESA GAGLIARDI HARA, à saber:

1.1.

ITEM	QUANT	UNID	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	350	UN	ACEPROMAZINA Frasco 20 ml 1% injetável	Syntec Apromazin	22,90	8.015,00
25	2000	CX	ENROFLOXACINO 150 MG Enrofloxacino Blister com 10 comprimidos de 420 mg cada, acondicionado em cartucho.	Chemitec Chemitril	43,00	86.000,00
33	100	UN	FLUNIXIN MEGLUMINE Frasco 10ML	Chemitec Flunixin	22,90	2.290,00
42	800	UN	KETAMINA 1G/10ML Injetável 10ML	Syntec Cetamin	25,00	20.000,00
43	1000	CX	KETOFEN 5MG caixa com 10 comprimidos	Agener Kotojet	23,00	23.000,00
72	550	FR	XILAZINA Injetável 20 MG/ML Frasco 10 ML 2%	Syntec Xilazin	23,50	12.925,00

VALOR TOTAL DOS ÍTENS = R\$ 152.230,00 (cento e cinquenta e dois mil duzentos e trinta reais).

2. A Administração efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da ordem de fornecimento por onde correrá a despesa.

3. O prazo para entrega dos produtos será de 15 (quinze) dias contados do recebimento, pelo detentor da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente ORDEM DE FORNECIMENTO.

3.1. O prazo de validade da presente Ata será de 12 (DOZE) meses, contados a partir da data de publicação da mesma.

4. Os valores devidos pelo Município de Itajubá serão pagos, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos produtos), mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da regularidade social.

5. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

6. Os produtos fornecidos serão recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e conseqüentemente aceitação, no prazo de 03 (três) dias a contar do recebimento provisório.

7. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária, Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA:

02.08.01.10.301.0012.2150/3.3.90.30.01

02.08.01.10.305.0012.2242/3.3.90.30.01

8. Este registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo 4º, artigo 15, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

9. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções:

Secretaria Municipal de Planejamento

Departamento de Licitações

• Tel.: (35) 3692-1734 • Fax: (35) 3692-1734 • licita@itajuba.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de Itajubá

Av. Dr. Jerson Dias, 500, Estiva • Itajubá/MG • CEP 37.500- 000

Tel.: (35) 3692-1702 Fax: (35) 3692-1703

www.itajuba.mg.gov.br

- a) O não cumprimento das obrigações assumidas ensejará a aplicação das seguintes penalidades:
- b) advertência por escrito;
- c) multa
- d) suspensão temporária de até 05 (cinco) anos em participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública
- f) O atraso no prazo de entrega implicará na aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços (Contrato), até o limite de 30% (trinta) do respectivo valor total
- g) Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas neste subitem, como também a inexecução total do contrato.
- h) O descumprimento do prazo para a retirada da Ata de Registro de Preços ou a recusa em aceitá-la implicará na cobrança de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Ata de Registro de Preços e no impedimento de contratar com o Município de Itajubá pelo período de até 05 (cinco) anos, a critério da Administração do Município de Itajubá.

10. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses do artigo 78. da Lei Federal nº.8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

11. O fornecedor deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 003/2012.

12. O fornecimento será objeto de acompanhamento e fiscalização através da Sra Tânia Cristina de Araújo Ribeiro, representante da Secretaria Municipal de Saúde.

13. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, o edital de Pregão nº 003/2012, a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

14. As questões oriundas desta Ata e dos pedidos de fornecimento serão dirimidas no Foro da Comarca de Itajubá - MG, esgotadas as vias administrativas.

15. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor Dr. Jorge Rennó Mouallem, Prefeito Municipal de Itajubá, e pela Sra. Teresa Gagliardi Hara, qualificados preambularmente, representando a detentora.

Itajubá, 15 de fevereiro de 2012.

MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ

Dr. Jorge Renno Mouallem

Prefeito Municipal

TERESA GAGLIARDI HARA EPP

Teresa Gagliardi Hara

Detentora da Ata

VISTO DO PROJU: